



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2014 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL "BARÃO VICTOR VON RAINER HARBACH", NESTE MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDIR DA COSTA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 96, Centro, na cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 12.114.290/0001-83, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **FERNANDO JOSÉ LORENZETTI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Vinte e Um de Abril, nº 96, Centro, na cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo, portador do RG nº 12.387.888/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 054.072.348-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 030/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, ou seja, de 07 de Julho de 2014 a 06 de Agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se em virtude da necessidade de correção no perímetro do contomo, estando ligada a questões relacionadas ao levantamento planialtimétrico, fato esse ocorrido nos meses de Maio e Junho de 2014. Assim, tendo em vista que isso acabou afetando o projeto que estava sendo elaborado, carecendo então de ajustes no projeto que já se encontrava em fase adiantada de elaboração. Observando que houve o atraso no início do serviço por culpa do próprio Município, não havendo que se falar em culpa da contratada, faz-se necessário o aditivo do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, §1º e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 040/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ




nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

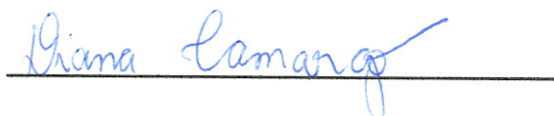
Ribeirão Claro-PR, 01 de Julho de 2014.

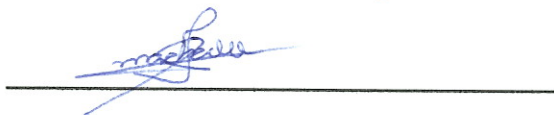

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antônio Carlos Chiarotti
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante


Fernando José Lorenzetti
Valdir da Costa & CIA LTDA – ME – Contratada

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803